



PORTARIA Nº 164/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA INSTALAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO PARA FINS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO CISSUL/SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A instalação e a utilização de câmeras de vídeo para fins de segurança no âmbito do CISSUL/SAMU, são reguladas pelo disposto nessa Portaria e subsidiariamente pela Lei Estadual nº Lei nº 15.435 de 11/01/2005.

Art. 2º. Poderá o CISSUL/SAMU instalar câmeras de segurança nas bases descentralizadas e nas demais dependências operacionais e administrativas.

Parágrafo Único - É obrigatória a afiação, nos locais em que estejam instaladas câmeras de vídeo para fins de segurança, de aviso que informe da existência do equipamento no local.

Art. 3º. É vedada a instalação de câmera de vídeo em locais de uso íntimo, como vestiários, banheiros, provadores e quartos de descanso.

Art. 4º. As imagens produzidas por meio de câmera de vídeo para fins de segurança não serão exibidas a terceiros nem aos demais colaboradores do CISSUL/SAMU, exceto para a instrução de sindicância, processo administrativo ou judicial.

Art. 5º. O CISSUL/SAMU poderá celebrar convênios com os Municípios Consorciados para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 6º. O uso de câmera de vídeo e das imagens produzidas em desacordo com o disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual nº Lei nº 15.435 de 11/01/2005, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

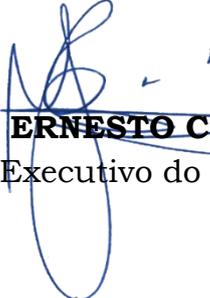


§1º. A sanção será fixada, em cada caso, levando-se em consideração a gravidade da infração, o número de pessoas atingidas e a reincidência.

§2º. A sanção administrativa será determinada com observância da devida sindicância, assegurando-se ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 25 de novembro de 2021.


JOVANE ERNESTO CONSTANTINI
Secretário Executivo do CISSUL/SAMU

De acordo:


DIOGO CURÍ HAUEGEN
Presidente do Conselho Diretor

Examinado e conferido:


GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Procurador – OAB/MG 82.618